

Microônibus	Km rodado	42.000	R\$3,95	R\$165.900,00	R\$3,95	R\$165.900,00	0%
Microônibus	Km rodado	4.200	R\$0,00	R\$5.900,00	R\$0,00	R\$5.900,00	0%
TOTAL				R\$311.380,00		R\$311.346,00	0%

3.2 Com base na Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, de 30.04.2008, e suas alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 36.063, de 26.11.2014, vigentes à época da assinatura do contrato, fica assegurado à Contratada o direito de repactuar os valores previstos no subitem 3.1, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.1 As repactuações a serem analisadas pela Administração Pública ficam condicionadas à apresentação pela Contratada das seguintes informações: demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e/ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

3.2.2 Com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2021 (69094701), fica resguardado à Contratada o direito a apreciação da repactuação, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2.1 Na repactuação de valores para insumos, a referência é a data de apresentação da proposta que compreende a variação de custos do período de 01/09/2020 a 01/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23202;

II – Natureza da Despesa: 33.90.33;

III – Fonte de Recursos: 138;

IV – Programa de Trabalho: 10303620228110002.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, quando processo licitatório com objeto que abarca o serviço objeto do presente contrato, estiver devidamente concluído e em condições de ser efetivamente executado, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, e não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE NONINO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Presidente Substituto

CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA

IMASTER SERVIÇOS LTDA-ME.

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NONINO - Matr.1701189-2, Diretor(a)-Presidente**, em 13/09/2021, às 12:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69793866)
verificador= **69793866** código CRC= **C8A0A44B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Conjunto A Bloco 3 QD - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

3327-1249
